



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 543/2022

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Extrato do Contrato nº 269/2022

Termo de Homologação – Carta Convite nº..... 003/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº 023/2022

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022. Processo Administrativo nº 253/2022. Dispensa de Licitação nº 076/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Edvaldo Da Silva Rodrigues 01946946150. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Água Clara/MS, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidas no termo de referencia. Valor Total: 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 25 de janeiro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 26/10/2022. Vigência Final: 25/01/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Saúde- Morgana Espinosa. Empresa Contratada: Edvaldo da Silva Rodrigues01946946150. – Edvaldo da Silva Rodrigues.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DE ÁREA, PROJETO DO PARTIDO URBANÍSTICO, APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, IMPLEMENTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO NOS CANTOS DA QUADRA E LOCAÇÃO DOS TERRENOS EM PONTA DE CAIBROS NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS DESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 27 de outubro

de 2022, o Processo Administrativo nº 227/2022, na modalidade carta convite nº 03/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ 11.130.319/0001-58. Valor Total: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Água Clara/MS, 27 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 23/2022

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 27 de Outubro de 2022.

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA